



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 061, 2012 PROC. Nº 546/2012
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>02</u>
<u>546/2012</u>
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº <u>546/2012</u>
Início: <u>11/Outubro/2012</u>
Término: <u>25/Novembro/2012</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Jedma</u>
Funcionário Encarregado

Diadema, 04 de outubro de 2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

OF. ML. nº 049 /2012

DATA...../20.....

PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com o ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA.

A atual Administração Municipal tem buscado estabelecer formas de garantia de acesso a todos os cidadãos da nossa cidade nas mais diferentes atividades, nem sempre pensando no alto rendimento, mas, principalmente tendo como meta a melhoria da qualidade de vida, a integração social e a busca da saúde.

Como todos sabem, o futebol está no coração e na alma do povo brasileiro e, como não poderia deixar de ser, em Diadema existe grande expectativa relacionada ao futebol de alto rendimento, expectativa esta já superada em parte com o Clube Atlético Diadema – CAD, entretanto a cidade é rica na diversidade desportiva oportunizando espaços para outras entidades trabalharem com o futebol de alto rendimento, como é caso do Esporte Clube Água Santa.

Neste momento, em que Esporte Clube Água Santa vem propor parceria no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, com ênfase na prática do futebol profissional, o Município de Diadema não poderia quedar-se inerte, pois o esporte como direito social e como política pública de inclusão, nos leva a colaborar, fomentar e contribuir de todas as formas possíveis para que o projeto tenha todas as condições de se concretizar.

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenientes, no desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, fomentando a inclusão social de jovens de baixa renda, para que estes possam adquirir formação como atletas de alto rendimento e agregar por intermédio de prática da modalidade esportiva futebol, a cultura e lazer dos moradores do Município de Diadema.

Devemos lembrar que o Município de Diadema, no convênio em tela, não repassará nenhuma espécie de valor financeiro à mencionada entidade, e sim, colaborará na cessão dos espaços, praças e equipamentos desportivos, para a concretização dos objetivos que se pretende.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Fis. 03
346/2012
Protocolo

O Município de Diadema, como todos sabem, tem o perfil ideal para a constituição de equipe profissional de futebol profissional, principalmente em função de sempre ter revelado talentos para o futebol profissional, inclusive com participação na seleção brasileira de futebol.

Estas são senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que nos motivaram no envio da presente proposição, que temos certeza será plenamente assimilada pelo consenso dessa Casa Legislativa.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução nº. 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima lúdima consideração.

Atenciosamente,


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Em exercício

Exmo. Sr.
Vereador **LAÉRCIO PEREIRA SOARES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminhado a SAJUL para prosseguimento.

Data: 11/10/2012



PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>546/2012</u>
Início:	<u>11/Outubro/2012</u>
Término:	<u>25/Novembro/2012</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<u>Jollma</u> Funcionário Encarregado	

DISPÕE sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA, e dá outras providências.

GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES, Prefeito em exercício, do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para desenvolvimento de prática desportiva de alto rendimento, na modalidade futebol, com a entidade de prática desportiva ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA.

Art. 2º - O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, a qual faz parte integrante desta Lei e constitui o anexo único da mesma.

Art. 3º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diadema, 04 de outubro de 2012


GILSON LUIZ CORREIA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Em exercício



ANEXO DO PROJETO DE LEI N° 049, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIADEMA E O ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO, NA MODALIDADE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. – PI n.º 7.288/2012.

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.523.247/0001-93, representado por sua Secretária de Esporte e Lazer, Senhora Luciana Martins, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA**, entidade de prática desportiva, na modalidade associação civil sem fins econômicos, filiada à Federação Paulista de Futebol – FPF, com sede na Rua Puccini, n.º 124, Jardim Arco-Iris, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, com CEP 09960-670, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.946.185/0001-08, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sirqueira Korek Farias, doravante denominado “**CONVENIADO**”, celebram o presente convênio, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º _____, de ____ de ____ de 2010 e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenientes, o desenvolvimento de prática desportiva na modalidade de futebol de campo, em categorias de base e alto rendimento, fomentando a inclusão social e promovendo a formação de atletas profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

1. Compete ao **MUNICÍPIO:**

- 1.1. Conceder ao **CONVENIADO**, pelo prazo a que alude o presente convênio, a utilização de uma praça desportiva – campo de futebol – em local e horário a ser definido pelo **MUNICÍPIO** – que tenha condições de realizar jogos de futebol profissional segundo os critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Futebol – FPF;
- 1.2. Autorizar, com horário previamente agendado a utilização de outras praças desportistas, que estejam em bom estado de conservação e em plenas condições, para treinamento diário das equipes de alto rendimento ao **CONVENIADO**, assim como, os equipamentos esportivos de sua propriedade localizados em instalações municipais para desenvolvimento de suas motricidades, condicionamento físico e aperfeiçoamento técnico;
- 1.3. Disponibilizar, sempre que possível, ambulância e equipe de segurança, em parceria com a Secretaria de Saúde e Defesa Social do Município, nos dias de jogos oficiais profissionais que o **CONVENIADO** participar, em estrito cumprimento às exigências constantes do regulamento da Federação Paulista de Futebol – FPF ou de qualquer outra entidade de administração de desportos que organize o evento esportivo;
- 1.4. Conceder ao **CONVENIADO**, mediante disponibilidade, a utilização de equipamentos públicos, que possa ser utilizado como alojamento para acomodar atletas de alto rendimento, assim como, sala de aula para que o **CONVENIADO** possa ministrar a seus atletas, por meio de profissionais habilitados, conhecimentos teóricos de educação física, psicologia e formação técnico-profissional metódica com base em legislação desportiva, bem como aulas de línguas estrangeiras;
- 1.5. Disponibilizar, sempre que possível e conveniente para manutenção do presente convênio, funcionários públicos do quadro de servidores municipais, em especial ligados a área de esporte e saúde, para atendimento das equipes de alto rendimento do **CONVENIADO** em dias de jogos oficiais e treinamentos, desde que previamente agendados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

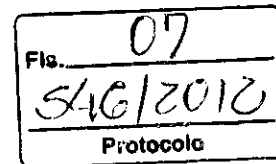
Fls. 06
546/2012
Protocolo

Gabinete do Prefeito

- 1.6. Sempre que solicitado pelo CONVENIADO, se obriga a se candidatar a sediar na cidade de Diadema, uma chave da "Copa São Paulo de Juniores", organizada anualmente pela Federação Paulista de Futebol – FPF;
- 1.7. Acessar sempre que julgar necessário a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares do CONVENIADO;
- 1.8. Autorizar o CONVENIADO a utilizar na praça esportiva concedida, na forma do item "1.1", placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, para subsidiar os custos da prática do desporto de rendimento profissional.
2. Compete ao CONVENIADO:
 - 2.1. Arcar com todas as despesas da entidade na prática desportiva que não estejam vinculadas às obrigações do MUNICÍPIO, em especial aquelas que constituem despesas federativas para regularização da entidade de prática desportiva, relacionadas às seguintes despesas:
 - 2.1.1. Taxa de filiação na Federação Paulista de Futebol – FPF;
 - 2.1.2. Taxa de filiação na Confederação Brasileira de Futebol – CBF;
 - 2.1.3. Taxa de inscrição de atletas nos campeonatos que participar, por jogador;
 - 2.1.4. Taxa de arbitragem em que figurar como mandante do jogo, por partida; e
 - 2.1.5. Todas as demais taxas de natureza federativas que por ventura sejam necessárias para regularização de atuação da ENTIDADE;
 - 2.2. Constituem ainda despesas em que o CONVENIADO se obriga a custear, todos os impostos e incumbências sociais da entidade de prática desportiva, bem como os custos com contratação e pagamentos de salários, benefícios e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos atletas profissionais, e a "bolsa aprendizagem" dos atletas não profissionais;
 - 2.3. O CONVENIADO se compromete a dar prioridade de participação nas equipes de alto rendimento para atletas do Municipal de Diadema, advindas do Programa Bola, Educação e Cidadania, da Secretaria de Esporte e Lazer, na modalidade de Futebol de Campo, desde que esses sejam selecionados e aprovados pela comissão técnica do ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA;
 - 2.4. O CONVENIADO se obriga a fazer publicidade do MUNICÍPIO em todos os materiais de divulgação que envolvam termos do presente convênio, tais como em uniformes de jogos e treinos, placas e *banners* no estádio, ginásios e campos de treinamento, em *folders*, *links* de referência em seu *website*, nos ingressos dos jogos, dentre em todos os outros artifícios que estejam relacionados com eventos esportivos dos quais participe;
 - 2.5. Permitir a participação do Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das oficinas de atividades;;
 - 2.6. Manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do convênio, bem como a contabilidade e registros regulares devidamente atualizados, estando estes sujeitos a exames sem prévio aviso, por parte dos órgãos Municipais incumbidos da fiscalização deste convênio;
 - 2.7. Obriga-se o CONVENIADO a respeitar o desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais que rege a matéria, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Município de Diadema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

- 2.8. Dos jogos realizados pelo CONVENIADO, na praça desportiva concedida pelo MUNICÍPIO, conforme item "1.1", deste convênio, que tenham venda de ingressos, 5% (cinco por cento) sobre o valor total bruto da arrecadação serão depositados junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAEL;
- 2.9. Dos jogos realizados pelo CONVENIADO, na praça desportiva concedida pelo MUNICÍPIO, conforme item "1.1", deste convênio, sem venda de ingressos, mas com a doação de alimentos, roupas, ou outros donativos, terão 20 % (vinte por cento) do que for arrecadado destinado aos programas sociais do MUNICÍPIO;
- 2.10. Em função do item "1.8", deste convênio, dos valores arrecadados pelas placas publicitárias e/ou outros engenhos publicitários, instalados na praça esportiva concedida, na forma do item "1.1", deste convênio, 10 % (dez por cento) sobre o valor total bruto da arrecadação serão depositados junto ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAEL;
- 2.11. O CONVENIADO reconhece que o MUNICÍPIO é entidade desportiva formadora de atleta por meio do Programa Bola, Educação e Cidadania, da Secretaria de Esporte e Lazer, na modalidade de Futebol de Campo, e que, todos os atletas deste convênio, que assinarem o primeiro contrato de trabalho profissional, o CONVENIADO se compromete a ressarcir ao Município no percentual de 1,5% sob o valor do contrato assinado, os custos que este teve na formação dos atletas, na forma do § 6º da Lei Federal n.º 9.615, de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O MUNICÍPIO não repassará ao CONVENIADO, nenhuma espécie de valor financeiro, exceto o ressarcimento de valores comprovadamente pagos pelo CONVENIADO referentes às despesas mencionadas neste convênio que sejam de responsabilidade do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DO CONVÊNIO

Os convenientes poderão, a qualquer momento, celebrar os competentes termos aditivos, tantos quantos forem necessários, para pormenorizar o presente convênio, de forma a conduzir à sua boa execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Opera-se a extinção do presente convênio quando ocorrer o término do prazo de vigência a que alude a Cláusula Terceira, desde convênio, desde que as partes não manifestem a intenção de proceder à renovação do convênio por ora firmado, hipótese em que não será devida nenhuma indenização entre as partes.

Ocorrerá também a extinção do presente convênio quando as partes, de comum acordo e por meio de instrumento próprio, optarem pela rescisão do convênio, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA PELA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A responsabilidade jurídica pela rescisão do convênio seguirá os seguintes critérios:

1. Ao MUNICÍPIO somente poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento por dissolução do CONVENIADO, na hipótese deste não adimplir com suas obrigações firmadas neste convênio, desde que devidamente comprovadas, ou na hipótese de substituição do responsável legal Do CONVENIADO que assina este CONVÊNIO.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>08</u>
<u>546/2012</u>
Protocolo

2. O CONVENIADO somente poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese do MUNICÍPIO não adimplir com suas obrigações firmadas neste convênio, desde que devidamente comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FALTA CONTRATUAL

Constitui falta contratual o não cumprimento de qualquer obrigação firmada neste instrumento, sendo facultado à parte prejudicada, notificar expressamente a parte faltosa para que essa regularize a situação com a maior brevidade possível, sob pena de ocorrer à rescisão unilateral a que alude a cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes convenientes

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema,

MUNICÍPIO DE DIADEMA
LUCIANA MARTINS
Secretária de Esporte e Lazer

ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA DE DIADEMA,
PAULO SIRQUEIRA KOREK FARIAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. Nome / CPF / RG
2. Nome /CPF / RG